



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04003/13

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, com recomendação.
Determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00683/2.013

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 04003/13**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 004/2012, do tipo menor preço, seguida de Contrato nº 004/2012, realizada pela Prefeitura Municipal de Sobrado, objetivando a revitalização de duas praças no Município de Sobrado, no valor de **R\$ 197.179,29** (Cento e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e vinte nove centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls.339/343**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2012, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 004/2012, recomendando-se o(a) atual Prefeito(a) do mencionado Município, a inclusão da obra citada no Sistema de Obras Georreferenciadas do Estado da Paraíba(GEOPB), sob pena de multa prevista no art. 10 da RN TC 05/2011 e do art. 56 da LOTCE. Determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 09 de abril de 2013.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

MFN